



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO Nº 1/2026/2026-UCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.005023/2023-47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA CLARO S.A.

União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabáglia, 1597, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal Richard Murad Macedo, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, nomeado pela Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, publicada no *DOU* de 04 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17.102, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Claro S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, em São Paulo, SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Auxiliadora Braga de Sousa e pela Sra. Fernanda de Paula e Silva Arruda, tendo em vista o que consta nos Processo nº 19974.110870/2021-50 e 08350.005023/2023-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 24/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24/2023, por 30 (trinta) meses a partir de 09/07/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade mensal	Quantidade total (30 meses)	Valor unitário	Valor mensal	Valor total (30 meses)
------	-----------	-------------------	-----------------------------	----------------	--------------	------------------------

02	Serviços telefonia SMP Pacote de Serviços Empresarial TIPO I	940	28.200	R\$ 11,99	R\$ 11.270,60	R\$ 338.118,00
03	Serviços telefonia SMP utilização de dados em roaming internacional	09	270	R\$ 0,0001	0,0001	R\$ 0,0270
TOTAL					R\$ 11.270,60	R\$ 338.118,02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de prorrogação de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato 24/2023 SR/PF/MG com início na data de 09/07/2026 a 09/01/2029, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.270,60 (Onze mil, duzentos e setenta, e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 338.118,02 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e dezoito e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200350

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: Não informado

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, Belo Horizonte - Justiça Federal.

Belo Horizonte, na data da assinatura

RICHARD MURAD MACEDO

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais

Ordenador de Despesas

Maria Auxiliadora Braga de Sousa

Claro S.A.

Fernanda de Paula e Silva Arruda
Claro S.A.



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 01/06/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Braga de Sousa, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146360537&crc=802BDD6D.
Código verificador: **146360537** e Código CRC: **802BDD6D**.